



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 9.662, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul, LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.638, de 14 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas no Município de Jandaia do Sul, com a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
08.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.301.0012.2.094.	Manutenção das UBS - Unidades Básicas de Saúde - Atenção Básica		
478 - 3.1.91.13.00.00	303 Obrigações Patronais		15.000,00
08.001.10.302.0013.2.076.	Manutenção do SAMU - Ações Hospitalar e Ambulatorial		
512 - 3.1.90.16.00.00	303 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		3.000,00
08.001.10.302.0013.2.095.	Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal		
534 - 3.1.90.11.00.00	303 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		7.500,00
541 - 3.1.91.13.00.00	303 Obrigações Patronais		25.000,00
08.001.10.304.0015.2.097.	Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde		
592 - 3.1.91.13.00.00	510 Obrigações Patronais		10.000,00
08.001.10.305.0016.2.098.	Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemias		
615 - 3.1.90.13.00.00	303 Contribuições Patronais		6.000,00
	Total Suplementação:		66.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários para à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias, previstos no artigo 43 da Lei Federal 4320/64 e de acordo com o inciso VII, do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.638, de 14 de dezembro de 2023:

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
08.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.301.0012.2.062.	Manutenção Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
462 - 3.1.90.13.00.00	303 Contribuições Patronais		10.000,00
08.001.10.301.0012.2.094.	Manutenção das UBS - Unidades Básicas de Saúde - Atenção Básica		
476 - 3.1.90.16.00.00	303 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		10.000,00
08.001.10.302.0013.2.076.	Manutenção do SAMU - Ações Hospitalar e Ambulatorial		
510 - 3.1.90.13.00.00	303 Contribuições Patronais		26.500,00
08.001.10.302.0013.2.095.	Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal		
537 - 3.1.90.13.00.00	303 Contribuições Patronais		10.000,00
08.001.10.304.0015.2.097.	Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde		
588 - 3.1.90.13.00.00	510 Contribuições Patronais		2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

590 - 3.1.90.16.00.00	510	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.000,00
Total Redução:			66.500,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (15/10/2024).

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

*Publicado no Órgão Of. do Município,
Jornal Tribuna do Norte, edição nº
9876 de 17/10/24 pág.(s) 85*